

PUBLICADO

Extrema, 20 / 02 / 2019

Lei nº 3.913

De 20 de fevereiro de 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de crédito especial no Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Extrema – PREVEXTREMA –, exercício de 2019, para atender suas necessidades e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Extrema, MG, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

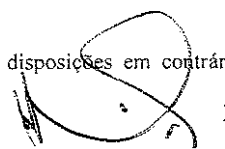
Artigo 1º - Fica aberto crédito especial no Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Extrema – PREVEXTREMA, no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para atender ao seguinte programa:

Ficha	0000019	Dotação	03001001.0927200242.052.0268.33904700000
Órgão	03001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
Unidade	001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
Função	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
Programa	0024 - EXTREMAPREV		
Projeto	2.052 - Administrar a Previdência Municipal		
Elemento	33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
Fonte	103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS): PATRONAL, DOS SERVIDORES		
Valor	R\$ 100.000,00		

Artigo 2º - Como recurso para abertura do crédito especial autorizado no artigo 1º desta Lei será utilizado o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) decorrente da anulação parcial do saldo da seguinte ficha de dotação orçamentária do orçamento corrente:

Ficha	0000018	Dotação	03003001.9999799999.999.9999.99999900000
Órgão	03003 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS		
Unidade	001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS		
Função	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Subfunção	997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS/RPPS		
Programa	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Projeto	9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Elemento	99999900000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS		
Fonte	103 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS): PATRONAL, DOS SERVIDORES		
Valor	R\$ 100.000,00		

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -